



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 081/2014 De 07 de outubro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD) A CONCESSÃO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea “a”, da LOM, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD)**, entidade assistência sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.403.697/0001-68, com sede na Rua Luis Estevam de Oliveira, 446, Jardim Bela Vista, Pilar do Sul-SP, a concessão de uso dos móveis e utensílios domésticos abaixo relacionados, gratuitamente pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir desta data, podendo ser prorrogada por igual período, ficando por sua conta a conservação e a manutenção desses objetos:

I - 11 (onze) cadeiras, sob o nº 1265, 1224, 4463, 1226, 1245, 4479, 4462, 4439, 1199, 4475 e 856;

II - 01 batedeira, placa patrimonial n.º 6175.

III - 01 liquidificador industrial, placa patrimonial n.º 6176

Art. 2º - A concessionária deverá continuar com o desenvolvimento do Projeto “Somos da Paz”, oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 3º - As demais cláusulas e condições constam no Contrato de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de outubro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 081/2014.
De 09 de Outubro de 2014.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
OUTORGAR A FAVOR DA CASA DE
APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR
DIVINO (CAIS-AD), A CONCESSÃO
DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
DOMÉSTICOS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Mensagem Justificativa n.º062/2014.

Senhor Presidente.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de concessão de uso de bens móveis e de utensílios domésticos de propriedade da Municipalidade a serem utilizados pela **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD)**, objetivando a continuação da execução do Projeto “Somos da Paz”, oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Contamos, pois, com a vênica de Vossas Excelências neste pleito, e antecipamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP